



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000015/2022 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000012/2022 - EXCLUSIVO ME, MEI e EPP.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 23/02/2022, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São Paulo nº 83, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. SAMUEL ALVES DE MATOS, inscrito no CPF sob o nº 063.373.996-09, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário GMF SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, localizada a Rua Francisco Candido Teixeira, nº 221, São Sebastião dos Cabrestos – Vargem Bonita – MG, inscrita no CNPJ: 45.119.357/0001-21, neste ato representado por Gabriel Faria Souza, inscrito no CPF: 103.485.246-92 e RG: MG-16.437.672 conforme abaixo:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, NOS PRÉDIOS (ZONA RURAL E URBANA), PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS CENTRAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA/MG**, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
00001	CONFERIR A OXIDAÇÃO NOS CAPACITORES	SV	30
00002	CONFERIR CONTATOS DOS CONTACTORES	SV	30
00003	CONserto defeitos nas caixas	SV	50
00004	CORRIGIR ISOLAMENTO	SV	50
00005	CORRIGIR VENTILAÇÃO	SV	20
00006	EFETUAR INSPEÇÃO NA REDE DE TOMADAS	SV	100
00007	INSFECIONAR E REAPERTAR BASES, SOQUETES, REATORES	SV	100
00008	INSPEÇÃO NOS POSTES DE PRAÇAS E CANTEIROS	SV	250
00009	INSTALAÇÃO DE NOVOS QUADROS E CIRCUITOS EM FUNÇÃO DE MUDANÇAS DE LAYOUT	SV	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

00010	LIMPAR PAINEL E CONTATO DE CHAVES	SV	30
00011	LIMPEZA DE LUMINÁRIAS E LÂMPADAS	SV	250
00012	LIMPEZA E REAPERTO: QUADRO PARAFUSOS	SV	80
00013	MEDIÇÃO DE TENSÃO E CORRENTE	SV	50
00014	MEDIR ISOLAMENTO DOS CAPACITADORES	SV	50
00015	REMANEJAMENTO DE TOMADAS ESTABILIZADAS 110V E 220V	SV	150
00016	REPARAR PARTES DANIFICADAS	SV	60
00017	SUBSTITUIR CAPACITADORES COM DEFEITO	SV	30
00018	SUBSTITUIR LÂMPADAS E SINAL / FUSÍVEL	SV	100
00019	TROCAR CONTATOS DOS CONTACTORES	SV	40
00020	TROCAR JOGO DE CONTATO DAS CHAVES	SV	100
00021	VERIFICAR CONDIÇÕES DOS CIRCUITOS ELÉTRICOS	SV	120
00022	VERIFICAR LIGAÇÃO TERRA/CAPACITADORES	SV	50
00023	VERIFICAR, CORRIGIR, FAZER LIMPEZA DOS QUADROS	SV	100
00024	VERIFICAR, CORRIGIR, FIXAÇÃO DOS COMPONENTES DO QUADRO	SV	100
00025	VERIFICAR, CORRIGIR OPERAÇÃO DE RELÉS FALTA DE FASE E TÉRMINO	SV	80
00026	VERIFICAR, CORRIGIR DISJUNTORES, CONTACTORES, FUSÍVEIS, RELÉS, ETC	SV	100
00027	VERIFICAR, CORRIGIR LÂMPADAS E ALARMES DE SINALIZAÇÃO	SV	50
00028	VERIFICAR, CORRIGIR REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO	SV	50
00029	VERIFICAR, CORRIGIR FUNCIONAMENTO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO	SV	50
00030	VISTORAR AS ÁREAS QUANTO A LÂMPADAS	SV	300



	QUEIMADAS		
00031	VISTORIAN ESTADO GERAL DA FIAÇÃO QUANTO A AQUECIMENTO, ISOLAMENTO, ETC	SV	150

LIMITES POR ADESÃO: Por recomendação do TCU – Tribunal de Contas da União, os limites por adesão serão iguais aos totais do órgão gerenciador.

LIMITES DECORRENTES DE ADESÕES: Por recomendação do TCU – Tribunal de Contas da União serão aceitos no máximo o total de 05 (cinco) vezes dos valores totais do órgão gerenciador.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos/serviços referidos nesta ata.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

4 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O Município pagará a(s) empresa(s) signatária(s), os seguintes valores:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
GMF SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA						
0024	VERIFICAR, CORRIGIR FIXAÇÃO DOS COMPONENTES DO QUADRO		100	SV	44,00	4.400,00
0018	SUBSTITUIR LÂMPADAS E SINAL / FUSÍVEL		100	SV	44,00	4.400,00
0019	TROCAR CONTATOS DOS CONTACTORES		40	SV	54,00	2.160,00
0020	TROCAR JOGO DE CONTATO DAS CHAVES		100	SV	47,00	4.700,00
0021	VERIFICAR CONDIÇÕES DOS CIRCUITOS ELÉTRICOS		120	SV	70,00	8.400,00
0022	VERIFICAR LIGAÇÃO		50	SV	47,00	2.350,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

	TERRA/CAPACITADORES					
0023	VERIFICAR, CORRIGIR FAZER LIMPEZA DOS QUADROS		100	SV	85,00	8.500,00
0017	SUBSTITUIR CAPACITADORES COM DEFEITO		30	SV	62,00	1.860,00
0025	VERIFICAR, CORRIGIR OPERAÇÃO DE RELÉS FALTA DE FASE E TÉRMINO		80	SV	88,00	7.040,00
0026	VERIFICAR, CORRIGIR DISJUNTORES, CONTACTORES, FUSÍVEIS, RELÉS, ETC		100	SV	65,00	6.500,00
0027	VERIFICAR, CORRIGIR LÂMPADAS E ALARMES DE SINALIZAÇÃO		50	SV	46,00	2.300,00
0028	VERIFICAR, CORRIGIR REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO		50	SV	92,00	4.600,00
0029	VERIFICAR, CORRIGIR FUNCIONAMENTO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO		50	SV	64,00	3.200,00
0030	VISTORAR AS ÁREAS QUANTO A LÂMPADAS QUEIMADAS		300	SV	43,00	12.900,00
0031	VISTORAR ESTADO GERAL DA FIAÇÃO QUANTO A AQUECIMENTO, ISOLAMENTO, ETC		150	SV	89,00	13.350,00
0001	CONFERIR A OXIDAÇÃO NOS CAPACITORES		30	SV	40,00	1.200,00
0008	INSPEÇÃO NOS POSTES DE PRAÇAS E CANTEIROS		250	SV	93,00	23.250,00
0002	CONFERIR CONTATOS DOS CONTACTORES		30	SV	41,00	1.230,00
0003	CONserto defeitos nas CAIXAS		50	SV	46,00	2.300,00
0004	CORRIGIR ISOLAMENTO		50	SV	50,00	2.500,00
0005	CORRIGIR VENTILAÇÃO		20	SV	43,00	860,00
0006	EFETUAR INSPEÇÃO NA REDE DE TOMADAS		100	SV	39,00	3.900,00
0007	INFECIONAR E REAPERTAR BASES, SOQUETES, REATORES		100	SV	40,00	4.000,00
0016	REPARAR PARTES DANIFICADAS		60	SV	71,00	4.260,00
0009	INSTALAÇÃO DE NOVOS QUADROS E CIRCUITOS EM FUNÇÃO DE MUDANÇAS DE LAYOUT		15	SV	262,00	3.930,00
0010	LIMPAR PAINEL E CONTATO DE CHAVES		30	SV	91,00	2.730,00
0011	LIMPEZA DE LUMINÁRIAS E LÂMPADAS		250	SV	43,00	10.750,00
0012	LIMPEZA E REAPERTO: QUADRO		80	SV	48,00	3.840,00



PARAFUSOS						
0013	MEDIÇÃO DE TENSÃO E CORRENTE		50	SV	41,00	2.050,00
0014	MEDIR ISOLAMENTO DOS CAPACITADORES		50	SV	45,00	2.250,00
0015	REMANEJAMENTO DE TOMADAS ESTABILIZADAS 110V E 220V		150	SV	44,00	6.600,00
					Total do Fornecedor: 162.310,00	
					Total Geral: 162.310,00	

4.2 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pela(s) empresa(s) signatária(s).

4.3 – O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, conforme cronograma de pagamento elaborado pelo setor competente, mediante emissão do competente documento fiscal e boleto bancário, se for o caso.

4.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

4.6. - Não será efetuado qualquer pagamento a(s) empresa(s) signatária(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

4.7. - Os preços referidos no item 4.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento pela(s) empresa(s) signatária(s) do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação.

4.8.- O Município poderá sustar o pagamento a que a(s) empresa(s) signatária(s) tenha(m) direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento/produto e/ou não recolhimento de multa aplicada.

4.9. - Os pagamentos efetuados a(s) empresa(s) signatária(s) não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

4.10 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

5 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

5.2 - Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, o serviço deverá ser prestado novamente, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3 - Cada serviço deverá ser efetuado mediante ordem de serviço a qual poderá ser encaminhada pelo correio, fac-símile ou e-mail devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, informações sobre dados que deverão constar na nota fiscal, o carimbo e a assinatura do responsável.

5.4 - Os serviços deverão ser prestados acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso, devidamente preenchida com todos os dados solicitados na ordem de serviço

5.5 – A(s) empresa(s) fornecedora(s), quando da ordem de serviço deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

5.6 - A cópia da ordem de serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

5.7 - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

6 – DO REAJUSTAMENTO E EQUILIBRIO FINANCEIRO ECONOMICO

6.1. - Considerado o prazo de validade estabelecido na presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do processo licitatório em epígrafe, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

6.2. - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

6.3. – Havendo legislação específica ou alteração da que rege a matéria, esta cláusula será revista e adequada aos dispositivos.

7 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

7.1. – Os serviços serão prestados, sem nenhum custo adicional, conforme requisição expedida pela Secretaria Municipal de Obras de Desenvolvimento.

7.2. - O setor competente para fiscalizar a execução do presente Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Obras de Desenvolvimento observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.3. – Concluída a entrega dos serviços, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento, constituída de no mínimo 03 (três) membros, conforme preceitua o § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

7.4. – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

7.4.1 – A nota fiscal/fatura, quando solicitado pela administração, deverá ter em local apropriado as informações exigidas por força de convênios, ajustes ou procedimentos administrativos, tais como n.º do convênio, n.º do contrato, órgão repassador de recursos (FUNASA, PNAT, PNAE, etc.), dentre outros.

7.5. - O setor competente para fiscalizar o objeto da presente Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Obras de Desenvolvimento, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.6. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o MUNICÍPIO poderá aplicar as penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. - São obrigações das partes:

I – DO MUNICÍPIO:

a) Notificar a(s) empresa(s) fornecedora(s) através do setor administrativo competente, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos/serviços.

b) Expedir, através setor administrativo competente, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e do pagamento devido.

II – DA(S) EMPRESA(S) SIGNATÁRIA(S):

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos/serviços.

c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto da Ata de Registro de Preços que não se adequar às especificações nela constantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

d) Responder pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

f) A(s) empresa(s) signatária(s) obriga-se a manter, durante toda a vigência da presente Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da mesma.

i) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) decorrente(s) desta Ata de Registro de Preços correrão pelas dotações orçamentárias n°s:

02.04.10.04.122.0021.2010.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

02.05.10.10.122.0433.2413.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

02.05.10.10.301.0434.2529.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

02.05.10.10.303.0435.2433.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

02.06.10.15.452.0326.2099.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

02.06.10.15.452.0328.2104.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

02.07.10.12.361.0188.2213.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

02.07.10.12.365.0185.2211.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

02.07.10.12.365.0190.2215.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

02.08.10.23.695.0363.2085.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

02.10.20.08.244.0580.2583.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

02.11.02.27.812.0606.2604.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

10 – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contado da data de sua assinatura.

11- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1 - Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

- b) a detentora não retirar qualquer Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de Ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) **a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;**
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.1.2 - Pelas detentoras quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.3. - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na presente Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

12.2 - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as Notas de Autorização de Fornecimento – NAF's, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

12.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

13 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

13.1 - Em cada execução, a prestação do serviço será 2 (dois) dias a contar da emissão da requisição.

13.2 - O prazo para retirada da Ordem de serviço será, de cinco dias da data da convocação por parte do Município.

13.3 - O local de execução do serviço, será o ponto de atendimento da(s) empresa(s) signatária(s) na sede do município.

14 – DA PUBLICAÇÃO

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº 726/97, por conta do MUNICÍPIO.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do pregão em epígrafe e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

15.2. - Fica eleito o foro desta Comarca de São Roque de Minas para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3.- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Vargem Bonita, 23 de fevereiro de 2022.

Samuel Alves de Matos
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

GMF SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA
CNPJ: 45.119.357/0001-21



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

Testemunhas:

NOME:
CPF nº:

NOME
CPF nº:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br**ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000015/2022 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000012/2022.**

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
GMF SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA						
0024	VERIFICAR, CORRIGIR FIXAÇÃO DOS COMPONENTES DO QUADRO		100	SV	44,00	4.400,00
0018	SUBSTITUIR LÂMPADAS E SINAL / FUSÍVEL		100	SV	44,00	4.400,00
0019	TROCAR CONTATOS DOS CONTACTORES		40	SV	54,00	2.160,00
0020	TROCAR JOGO DE CONTATO DAS CHAVES		100	SV	47,00	4.700,00
0021	VERIFICAR CONDIÇÕES DOS CIRCUITOS ELÉTRICOS		120	SV	70,00	8.400,00
0022	VERIFICAR LIGAÇÃO TERRA/CAPACITADORES		50	SV	47,00	2.350,00
0023	VERIFICAR, CORRIGIR FAZER LIMPEZA DOS QUADROS		100	SV	85,00	8.500,00
0017	SUBSTITUIR CAPACITADORES COM DEFEITO		30	SV	62,00	1.860,00
0025	VERIFICAR, CORRIGIR OPERAÇÃO DE RELÉS FALTA DE FASE E TÉRMINO		80	SV	88,00	7.040,00
0026	VERIFICAR, CORRIGIR DISJUNTORES, CONTACTORES, FUSÍVEIS, RELÉS, ETC		100	SV	65,00	6.500,00
0027	VERIFICAR, CORRIGIR LÂMPADAS E ALARMES DE SINALIZAÇÃO		50	SV	46,00	2.300,00
0028	VERIFICAR, CORRIGIR REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO		50	SV	92,00	4.600,00
0029	VERIFICAR, CORRIGIR FUNCIONAMENTO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO		50	SV	64,00	3.200,00
0030	VISTORAR AS ÁREAS QUANTO A LÂMPADAS QUEIMADAS		300	SV	43,00	12.900,00
0031	VISTORAR ESTADO GERAL DA FIAÇÃO QUANTO A AQUECIMENTO, ISOLAMENTO, ETC		150	SV	89,00	13.350,00
0001	CONFERIR A OXIDAÇÃO NOS CAPACITORES		30	SV	40,00	1.200,00
0008	INSPEÇÃO NOS POSTES DE PRAÇAS E CANTEIROS		250	SV	93,00	23.250,00
0002	CONFERIR CONTATOS DOS CONTACTORES		30	SV	41,00	1.230,00
0003	CONSERTO DEFEITOS NAS		50	SV	46,00	2.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

CAIXAS						
0004	CORRIGIR ISOLAMENTO		50	SV	50,00	2.500,00
0005	CORRIGIR VENTILAÇÃO		20	SV	43,00	860,00
0006	EFETUAR INSPEÇÃO NA REDE DE TOMADAS		100	SV	39,00	3.900,00
0007	INFECIONAR E REAPERTAR BASES, SOQUETES, REATORES		100	SV	40,00	4.000,00
0016	REPARAR PARTES DANIFICADAS		60	SV	71,00	4.260,00
0009	INSTALAÇÃO DE NOVOS QUADROS E CIRCUITOS EM FUNÇÃO DE MUDANÇAS DE LAYOUT		15	SV	262,00	3.930,00
0010	LIMPAR PAINEL E CONTATO DE CHAVES		30	SV	91,00	2.730,00
0011	LIMPEZA DE LUMINÁRIAS E LÂMPADAS		250	SV	43,00	10.750,00
0012	LIMPEZA E REAPERTO: QUADRO PARAFUSOS		80	SV	48,00	3.840,00
0013	MEDIÇÃO DE TENSÃO E CORRENTE		50	SV	41,00	2.050,00
0014	MEDIR ISOLAMENTO DOS CAPACITADORES		50	SV	45,00	2.250,00
0015	REMANEJAMENTO DE TOMADAS ESTABILIZADAS 110V E 220V		150	SV	44,00	6.600,00
					Total do Fornecedor: 162.310,00	
					Total Geral: 162.310,00	